



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza –  
Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail:  
corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de  
Fortaleza/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 16/2021/CGJCE  
(DJe de 15/02/2021)**

**Corregedor Geral da Justiça:**  
Paulo Airton Albuquerque Filho

**Juiz Corregedor Auxiliar:**  
Josué de Sousa Lima Júnior



<b>Estagiário de Pós Graduação</b>	<b>Total</b>	
Não contempla esta categoria		
<b>Estagiário de Graduação</b>	<b>Total</b>	<b>3</b>
Mariana Farias Fortuna		43276
Francisco Leandro de Mendonça Neto		44462
Maryana Cordeiro Batista		44449
<b>Terceirizado</b>	<b>Total</b>	

Não contempla esta categoria

<b>Cedido</b>	<b>Total</b>	<b>1</b>
Adriana Torquato Pessoa – cedida para Assembleia Legislativa		
<b>Cargos em Comissão</b>	<b>Total</b>	<b>2</b>
Lucélia Carneiro Pires, Supervisora		22871
Francisco José Rodrigues, Assistente		40142

#### **4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)**

Nome: Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba ( x ) Titular ( ) Respondendo

Responde por outras Comarcas? Quais?  
( ) Sim ( x ) Não

#### **5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)**

Nome: Fábio Palácio Rocha ( x ) Titular ( ) Respondendo

Responde por outras Comarcas? Quais?  
( ) Sim ( x ) Não

#### **6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Comarca de Vara Única

( ) Vara Única

Comarca com Duas Varas

( ) 1ª Vara

- a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude
- b) Processos de competência do Tribunal do Juri
- c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
- d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários

( ) 2ª Vara

- a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
- b) Processos e medidas relativas aos registros públicos

( ) Juizado

Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado

( ) 1ª Vara

- a) Processos de competência do Tribunal do Juri
- b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
- c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários

( ) 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<b>Comarca com Três Varas com Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado	
<b>Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<b>Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular

<input type="checkbox"/> Juizado		
<b>Comarca com Cinco Varas ou mais</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Cível		
<input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input checked="" type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal		
<input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial		
<input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública		
<b>7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>		
Acervo atual		4481
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		5220
Data da Inspeção: 24 a 02/07/2019	Nº CPA: 8501820-71.2019.8.06.0026	
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu	<input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença: -739
Tramitação Processual Físico/Digital	<input type="checkbox"/> Físico	<input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/>
<b>8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>		
<b>DADOS DO MAGISTRADO</b>		
<b>8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)</b>		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	720	60

Acordos	4	0,33
Decisões	1041	86,75
Audiências	0	0
Despachos	4304	358,67
<b>DADOS DA UNIDADE</b>		
<b>8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)</b>		
Processos novos		402
Processos pendentes de julgamento		3566
Processos julgados		815
Processos pendentes de baixa		4481
Processos baixados		391
<b>8.3 Gestão do acervo</b>		
Processos conclusos para Sentença		686
Processos julgados e não baixados		915
Processo Suspenso		209
Processos Reativados no mês		2
Processos Transitados no mês		39
Processos em grau de recurso no mês		24
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		60
Processos entrados no mês		70
Processos julgados no mês		88
<b>Processos prioritários (conforme listas anexas)</b>		
Idoso	Pendente de Baixa	289
Doença Grave	Pendente de Baixa	19
Menor	Pendente de Baixa	1
<b>8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		205
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		382
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		1349
Total		1936
<b>8.5 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado		56,81%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		99,47%
<b>9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
<b>9.1 VISÃO GERAL</b>		
<b>9.1.1 Processos Conclusos</b>		
Para Despacho		1257
Para Decisão Interlocutória		244
<b>9.1.2 Liminares Pendentes de Análise</b>		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação da parte requerida?		( x ) Sim ( ) Não

Como é feito esse controle? Orientação para tarja e planilha	
<b>9.1.3 Custas Finais</b>	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(x) Sim ( ) Não
Como é feito? O cotejo direto pela supervisora antes de efetivar o arquivo.	
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
<b>9.2.1 Tribunal Popular do Juri</b>	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	0
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
<b>9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
<b>9.2.3 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
<b>9.2.4 Processos cíveis</b>	
Mandado de Segurança	400
Ação Civil Pública	75
Ações de Improbidade Administrativa	19
<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais</b>	
1. Competência da Diretoria do Fórum	
<b>10.2 Processos com Representação</b>	
1. 8500850-37.2020.8.06.002 – Representação por Excesso de Prazo - Morosidade na condução dos processos nº 0151445-93.2018.8.06.0001 e 0189164-22.2012.8.06.0001	
2. 8501438-44.2020.8.06.0026 – Representação por excesso de prazo – 0830074-71.2014.8.06.0001	
3. 8503227-78.2020.8.06.002 – Representação por excesso de prazo – 0133430-28.2008.8.06.0001	
4. 8503386-21.2020.8.06.0026 – Representação por excesso de prazo - CNJ N° 0006227- 35.2020.2.00.0000 - 0060239-28.2000.8.06.0001	
5. 8504407-32.2020.8.06.0026 – Representação por excesso de prazo – Ag. Arquivamento	
6. 8500424-88.2021.8.06.0026 – Representação por excesso de prazo – Ag. Arquivamento	
<b>11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>	
<b>11.1 Visão Geral</b>	

Entrados no Mês	2
Arquivados	1
<b>11.2 Procedimentos Investigatórios</b>	
Pendentes	0
<b>11.3 Cartas Precatórias</b>	
Pendentes	6
<b>12 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>12.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b>	
Total de audiências agendadas	9
Total de audiências realizadas	0
Audiências não realizadas	0
Total de Audiências canceladas/redesignadas	8
Data de Audiência mais longínqua	5 de outubro de 2020
<b>12.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	104
Processos aguardando a realização de audiências	0
<b>13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital	( x ) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	( x ) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	( x ) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	( x ) sim ( ) não
<b>PROCESSOS INSPECIONADOS</b>	
<b>1) META 02</b>	
0713206-98.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ordinária com Pedido de Tutela Antecipada ajuizada 12.09.2003. Processo inspecionado em 2019. Recomendação (em 2019): “À conclusão para impulso oficial com a urgência que o caso requer.” Despacho, em 10.10.2019, determinando: “À SEJUD 1º Grau para certificar a decorrência do prazo dos mandados bem como dos AR anexados.” Certidão de remessa para análise do Gabinete em 17.12.2020. Ao Gabinete para tornar os autos conclusos.
0180490-89.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º



	<p>16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela ajuizada em 17.11.2011. Não concedida a antecipação de tutela em 18.04.2012. Despacho, em 08.06.2015, determinando a intimação das partes para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Certidão em 28.06.2018, certificando a inserção de processo enquadrado na Meta CNJ. Ao Gabinete para tornar os autos conclusos para impulso oficial.</p>
<p>0120909-36.2017.8.06.0001</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Compensação por Danos Morais ajuizada em 28.03.2017. Processo redistribuído em 19.07.2018. Despacho, em 31.07.2018, determinando: <i>“Em resultado da conferência retro determinada, que se faça a devida CERTIFICAÇÃO de constatações e diligências de retificações acaso procedidas, encaminhando-se os autos para FLUXO DE TRABALHO – FILA – “Conclusos – Informações”, para análise subsequente, em LOTE, de feitos desta vertente.”</i> Certidão do cumprimento do despacho em 06.02.2019. Concluso para Despacho em 08.11.2019. Concluso para Decisão Interlocutória em 29.06.2021. Neste processo foi alterado o card, porém não houve pronunciamento jurisdicional. À juíza para impulsionar o feito.</p>
<p>0135191-21.2013.8.06.0001</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Indenização Por Danos Materiais E Morais Com Pedido Parcial De Tutela Antecipada ajuizada em 21.02.2013. Declarada Incompetência em 07.03.2013. Despacho, em 06.04.2017, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 10.04.2017. Decisão, em 30.06.2021, suscitando conflito de competência em face do Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública e determinando o encaminhamento dos autos ao TJCE</p>

	para resolução do conflito. Aguarde-se a resolução do conflito.
0161269-13.2017.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Indenização por Dano Moral ajuizada em 18.08.2017. Despacho, em 30.07.2018, determinando: <i>“Em resultado da conferência retro determinada, que se faça a devida CERTIFICAÇÃO de constatações e diligências de retificações acaso procedidas, encaminhando-se os autos para FLUXO DE TRABALHO – FILA – “Conclusos – Informações”, para análise subsequente, em LOTE, de feitos desta vertente”</i> Despacho, em 23.06.2021, determinando a intimação da parte autora para se manifestar acerca da contestação. (3 anos do último pronunciamento jurisdicional).
0113130-64.2016.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Usucapião Extraordinária ajuizada em 19.02.2016. Decisão, em 21.02.2019, declinando a competência a uma das varas da Fazenda Pública. Processo redistribuído em 26.02.2019. Despacho, em 10.06.2019, determinando <i>“Em resultado da conferência retro determinada, que se faça a devida CERTIFICAÇÃO de constatações e diligências de retificações acaso procedidas, encaminhando-se os autos para FLUXO DE TRABALHO – FILA – “Conclusos – Informações”, para análise subsequente, em LOTE, de feitos desta vertente.”</i> Ao Gabinete para cumprir despacho de 10.06.2019 <b>URGENTE! Após cumprimento de despacho, tornar os autos conclusos para impulsionamento do feito.</b>
0182693-24.2011.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela ajuizada em 30.11.2011. Despacho, em 03.07.2013, determinando vistas ao MP. Parecer

	<p>ministerial em 23.07.2013. Despacho, em 23.06.2016, determinando que a intimação das partes para, querendo, no prazo comum de 20 (vinte) dias, indicar se o processo se enquadra em qualquer uma das ressalvas contidas nos incisos I (excluída a parte inicial), II, III (segunda parte), IV (excluída a parte final), VII ou IX, todos do art. 12 do CPC/2015. Concluso para Sentença em 20.11.2018. À juíza para analisar os autos e proferir decisão.</p>
0130887-76.2013.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Indenização por Dano Moral ajuizada em 07.01.2013. Despacho, em 13.11.2018, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 21.11.2018. Concluso para Despacho em 14.01.2019. À juíza para impulsionar o feito.</p>
0418659-98.2010.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Ordinária ajuizada em 09.07.2010. Despacho, em 22.02.2016, acolhendo o Parecer Ministerial. Despacho, em 30.06.2016, determinando a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Concluso para Despacho em 06.09.2016. Despacho em 07.06.2021, determinando a intimação da parte autora para dizer se tem algo a requerer. <b>(Quase 5(cinco) anos sem impulso oficial).</b></p>
0115412-22.2009.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Ordinária ajuizada em 16.10.2009. Despacho em 13.07.2015, determinando vistas ao MP. Parecer Ministerial em 26.08.2015. Despacho, em 29.06.2016, determinando intimação das partes. Concluso para despacho em 14.12.2016. Concluso para Sentença em 26.04.2017. À juíza para analisar o feito e impulsionar.</p>
<b>2) META 04</b>	
0186538-64.2011.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em</p>

	<p>15.02.2021. Ação Civil por ato de Improbidade Administrativa ajuizada em 26.11.2011. Despacho, em 02.10.2018, determinando a intimação do MP. Despacho, em 01.04.2019, renovando o item I do despacho retro. Despacho, em 07.06.2019, determinando: “<i>Á SEJUD I, para certificar decurso do prazo de fls. 3179.</i>” Conclusos em 24.10.2019. À juíza para impulsionar o feito.</p>
0868643-44.2014.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação Civil por improbidade administrativa ajuizada em 26.06.2014. Despacho, em 07.06.2019, determinando a notificação da parte Promovida. Manifestação Ministerial em 06.05.2020, 12.01.2021 e 03.05.2021, solicitando o regular prosseguimento do feito. Conclusos desde 07.08.2019. À juíza para impulsionar o feito. <b>URGENTE!</b></p>
0871682-49.2014.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação de Improbidade Administrativa ajuizada em 09.07.2014. Despacho, em 07.06.2019, determinando a notificação da parte promovida. Despacho, em 15.06.2021, determinando intimação do Estado do Ceará sobre teor de fls. 119, devendo apresentar endereço atualizado.</p>
0074833-37.2006.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p><b>Processo ainda tramitando em meio físico. Oficiar à SETIN com o fito de finalizar virtualização do feito. URGENTE !</b></p>
<b>3) META 06</b>	
0888280-78.2014.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação Popular ajuizada em 11.09.2014. Despacho, em 01.06.2017, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 10.06.2017. Despacho em 26.06.2018,</p>

	<p>determinando tornar os autos conclusos. Concluso para Sentença 29.06.2018. À juíza para analisar o feito e proferir o devido pronunciamento jurisdicional.</p>
0137609-68.2009.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação Civil Pública ajuizada em 07.12.2009. Despacho, em 28.06.2018, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 04.08.2016. Despacho, em 26.06.2018, para tornar os autos conclusos. Concluso para Sentença em 29.06.2018. À juíza para analisar o feito e proferir o devido pronunciamento jurisdicional. <b>URGENTE!</b></p>
0014973-03.2009.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação Civil Pública ajuizada em 12.02.2009. Ato ordinatório determinando abertura de vistas ao MP em 29.04.2016. Parecer ministerial em 03.05.2016. Despacho (modelo) determinando de conferência dos dados processuais. Despacho, em 29.09.2020, de anúncio de julgamento antecipado e vistas ao MP. Parecer Ministerial ratificando Parecer de 2016. Certidão de remessa dos autos ao Gabinete. Concluso para Sentença em 30.05.2021. <b>Feito muito antigo. Sentenciar o feito. URGENTE!</b></p>
0918874-75.2014.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação Civil Pública ajuizada em 19.12.2014. Despacho, em 07.06.2019, determinando intimação à Defensoria para se manifestar sobre perda do objeto. Despacho, em 29.09.2020, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 02.10.2020. Certidão de remessa ao Gabinete em 28.04.2021. Ao Gabinete para tornar os autos conclusos para impulsionamento do feito.</p>

0899146-48.2014.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer Com Pedido De Tutela Antecipada ajuizada em 15.10.2014. Não concedida a antecipação de tutela em 07.10.2015. Despacho, em 29.09.2020, determinando intimação do Município, da Defensoria Pública e vistas ao MP. Certidão de Remessa ao Gabinete em 27.04.2021. Ao Gabinete para tornar os autos conclusos para impulsionamento do feito.</p>
<b>4) CONCLUSO PARA SENTENÇA</b>	
0144733-34.2011.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação de Desapropriação c/c Pedido Liminar de Imissão na posse ajuizada em 26.05.2011. Laudo Pericial em 21.03.2016. Audiência em 12.04.2017. Parecer Ministerial em 28.04.2017. Concluso para Sentença em 02.05.2017. À juíza para analisar os autos e proferir o devido pronunciamento jurisdicional. <b>URGENTE !</b></p>
0182693-24.2011.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação ordinária com Pedido de Tutela Antecipada ajuizada em 30.11.2011. Indeferimento da Antecipação de Tutela em 15.04.2010. Parecer ministerial em 23.07.2013. Despacho, em 26.06.2016, determinando intimação das partes. Concluso para Sentença <b>em 20.07.2016</b>. À juíza para analisar e proferir decisão.</p>
0030900-38.2011.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação Ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela ajuizada em 12.07.2011. Despacho, em 10.09.2015, determinando as partes que digam, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se pretendem a produção de outras modalidades de provas. Despacho, em 30.03.2016, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 04.04.2016.</p>

	<p><b>Concluso para Sentença em 11.01.2019. Concluso para Decisão Interlocutória em 14.01.2019. (Constante na Unidade).</b> À juíza para proferir decisão.</p>
0114371-05.2018.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela ajuizada em 05.03.2018. Não concedida a Antecipação de Tutela em 24.01.2019. Decisão, em 04.11.2020, determinando abertura de vistas ao MP. Parecer ministerial em 11.11.2020. Concluso para Sentença em 11.11.2020. Certidão de Remessa dos autos ao Gabinete em 22.04.2021. Sentenciar o feito.</p>
0159711-69.2018.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação Ordinária c/c Reparação de Danos e Pedido de Tutela Urgente ajuizada em 31.08.2018. Decisão, em 09.12.2020, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 08.01.2021. Concluso para Sentença em 08.01.2021. Certidão de remessa dos autos ao Gabinete em 20.05.2021. Sentenciar o feito.</p>
0045691-85.2006.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela ajuizada em 27.07.2006. Indeferimento da Antecipação de Tutela em 09.02.2007. Despacho, em 27.03.2009, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 06.04.2009. <b>Concluso para julgamento em 07.04.2009. URGENTE!</b> Sentenciar o feito.</p>
0128317-25.2010.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação de Indenização ajuizada em 21.12.2020. Despacho, em 23.05.2017, determinando intimação do autor para comparecer em audiência em 14.06.2017. Audiência em 14.06.2017.</p>

	<p>Despacho, em 05.07.2017, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 28.07.2017. Concluso para Sentença em 31.07.2017. <b>URGENTE!</b> Sentenciar o feito.</p>
0069164-95.2009.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela Antecipada ajuizada em 03.07.2009. Indeferimento da Antecipação de Tutela em 02.09.2009. Despacho, em 22.07.2013, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 20.08.2013. Concluso para Sentença em 20.08.2013. Sentenciar o feito. <b>URGENTE!</b></p>
<b>5) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES</b>	
0136865-34.2013.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação Declaratória de Anulação de Ato Administrativo C/C Pedido de Tutela Antecipada ajuizada em 30.01.2013. <b>Pedido de Antecipação de Tutela não apreciado.</b> Despacho, em 18.07.2016. renovando vistas ao MP. Parecer ministerial em 29.07.2016. Concluso para Sentença em 29.07.2016. À juíza para análise dos autos, para proferir decisão.</p>
0132817-61.2015.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação ordinária de cobrança ajuizada em 20.02.2015. Despacho, em 27.05.2017, para que as partes digam se pretendem produzir outras modalidades de prova. Despacho, em 28.07.2016, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 03.08.2016. Concluso para Sentença em 03.08.2016. <b>Sentenciar o feito.</b></p>
0158055-82.2015.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela ajuizada em 21.05.2015. <b>Pedido de Antecipação dos efeitos da Tutela não apreciado.</b></p>



	<p>Despacho, em 23.08.2016, para que as partes digam se pretendem produzir provas. Despacho, em 16.02.2017, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 22.02.2017. Concluso para Sentença em 22.02.2017. À juíza para análise e proferir pronunciamento jurisdicional devido.</p>
0202234-04.2015.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação Ordinária com Pedido Liminar ajuizada em 04.11.2015. <b>Pedido Liminar não apreciado.</b> Despacho, em 16.03.2017, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 22.03.2017. Concluso em 22.03.2017. À juíza para análise e proferir pronunciamento jurisdicional devido.</p>
0109108-26.2017.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação de Obrigação de Não Fazer c/c Pedido Liminar ajuizada em 14.02.2017. <b>Pedido Liminar não apreciado.</b> Despacho, em 28.07.2017, determinando: <i>“faculto às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para que apontem, de maneira clara, objetiva e sucinta, as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide.”</i> Concluso para Decisão interlocutória em 16.08.2017. À juíza para proferir decisão.</p>
<b>6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias</b>	
0528676-56.2000.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação de Manutenção de Posse ajuizada em 21.02.2001. Despacho, em 19.10.2010, designando audiência. Audiência não realizada. Concluso para despacho em 17.01.2011. <b>À juíza para impulsionar o feito. URGENTE!</b></p>
0143427-30.2011.8.06.0001	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.</p> <p>Ação ordinária com Pedido de Tutela</p>

0384474-34.2010.8.06.0001

Antecipada ajuizada em 12.05.2011. Não concedida a antecipação de tutela em 21.02.2013. Despacho, em 13.07.2015, determinando vistas ao MP. Parecer ministerial em 06.09.2015. Concluso para Sentença em 08.09.2015.  
**Sentenciar o feito.**

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.

Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada ajuizada em 13.04.2010. Despacho, em 28.10.2015, vistas ao MP. Parecer ministerial em 31.10.2015. Concluso para Sentença em 03.11.2015.  
**Sentenciar o feito.**

0194558-05.2015.8.06.0001

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.

Ação Ordinária de Nulidade Ato Administrativo com Pedido Liminar ajuizada em 28.09.2015. **Pedido Liminar não apreciado.** Parecer ministerial em 23.01.2016. Concluso para Sentença em 25.01.2016. À juíza para análise e proferir pronunciamento jurisdicional devido.

0883973-81.2014.8.06.0001

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.

Ação Cautelar de Exibição de Documentos ajuizada em 01.09.2014. Despacho, em 04.04.2016 para intimar a parte autora sobre os termos da documentação de fls. 85/142. Concluso para Despacho em 29.04.2016. Ao juiz para impulsionar o feito.

0415160-09.2010.8.06.0001

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021.

Ação Ordinária de Nulidade de Ato Administrativo c/c Pedido de Tutela Antecipada ajuizada em 05.07.2010. Deferimento da Antecipação de Tutela em 19.07.2010. Despacho, em 23.07.2015, determinando expedição de certidão narrativa. Concluso para Decisão Interlocutória em 26.08.2016. À juíza pra proferir decisão.

<b>14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>	
<b>14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)</b>	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (24 a 02/07/2019)	87,29%
2021	80,94%
<b>14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)</b>	
2020	182,26%
2021	97,26%
<b>14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%)</b>	
2020	201,33%
2021	202,74%
<b>14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%)</b>	
Total de Processos em Janeiro/2021	2178
Total de processos pendentes de julgamento	1783
Total de processos julgados	395
2021– Percentual de Atingimento	18%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	1347,4
<b>14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%)</b>	
Total de Processos em Janeiro/2021	16
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	16
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	11,2
<b>14.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%)</b>	
Total de Processos em Janeiro/2021	59
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	59
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	35,4
<b>14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	7
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	0
<b>15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	( ) Sim ( x ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	( ) Sim ( x ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	( ) Sim ( x ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	( ) Sim ( x ) Não

## 16 NORMATIVOS

**Provimento n.º  
02/2021/CGJ  
DJe de 18.01.2021  
(págs. 13.179).**

Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.

## 17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

## 18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente), 2 (Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais), 04 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2017, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão) e 06 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019 no 2º grau.)

**<<[<https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>>](https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#)>>**

**18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;**

**18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;**

**18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;**

18.5. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;

18.6. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;

18.7. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;

**18.8. O Gabinete deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de que ele passe a refletir a real situação da unidade; Buscar orientação junto à Secretaria de Planejamento;**

18.9. Procurar amenizar, até 19/12/2021, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de <b>75,38%</b> em 05.07.2021. Menciona-se, por oportuno, que com a efetiva baixa dos processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS (SEJUD 1º Grau), a taxa de congestionamento apresentará decréscimo considerável
18.10 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de <b>1632 (05.07.2021)</b> ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
<b>18.11. Foram constatados 572(05.07.2021) processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, constam 298 processos para julgamento, em 05.07.2021. É preciso sanear a referida fila, no SEI, excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta. Além disso, é preciso sanear a fila “julgado e não baixado”, que possui, em 05.07.2021, 795 processos.</b>
<b>18.12. Acompanhamento dos atos processuais praticados pela Secretaria Judiciária de Primeiro Grau, nos termos da Portaria 1044/2019 da Presidência do TJCE</b>
18.13. Apreciar os Pedidos de Liminar em tempo hábil.
18.14 Oficiar à SETIN, no intuito de promover a celeridade na digitalização do restante do acervo que ainda tramita em meio físico (18 processos – segundo dados do Banco de Informações Gerenciais).
18.15 Evitar sucessivas alterações nos <i>cards</i> , por exemplo: concluso para sentença/concluso para despacho/concluso para decisão interlocutória. (Verificado no processo nº 0030900-38.2011.8.06.0001)

## CONCLUSÃO

A Organização Mundial da Saúde declarou pandemia pelo Corona Vírus (COVID-19), no dia 11 de março de 2020, sendo instituído por este motivo, de modo excepcional, o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário Cearense (Portaria nº 497/2020), ante a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados em geral, motivo pelo qual não foi possível realizar a inspeção de forma presencial.

Com o retorno gradual das atividades presenciais, sobreveio nova suspensão das atividades presenciais, por força do Decreto Estadual n.º 33.936, motivo pelo qual Presidente deste Sodalício entendeu pela importância de seguir as determinações do novo ato Estadual, anunciado após reunião do Comitê Estadual de Enfrentamento à Covid-19, ocorrida no dia 03.03.2021, com a participação da Eminente Magistrada. Com a necessidade de manutenção de isolamento social rígido, ocorreram sucessivas prorrogações da obrigatoriedade do regime de teletrabalho.

Contudo, o processo de digitalização do acervo processual (**3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE tem 99,70% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 26.05.2021 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

É válido aduzir que a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE tem competência fazenda pública comum e é atendida pela SEJUD 1º GRAU (criada pela Lei nº 16.905, de 10.06.2019). Assim sendo, os expedientes administrativos do módulo judiciário são concentrados na referida Secretaria Judiciária, cujas atribuições estão dispostas na Portaria nº 1044/2019 da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará.

É imperioso destacar o que dispõe na Portaria em comento: *“Art. 5º O **acompanhamento** dos atos processuais praticadas pela Secretaria Judiciária de Primeiro Grau **será realizado pelo juiz da competência, devendo eventuais sugestões, dúvidas e reclamações serem reportadas ao Secretário Judiciário de 1º Grau, por meio de comunicação institucional via SAJADM (CPA).**”*

Infere-se, por conseguinte, que a Unidade em tela deve realizar o acompanhamento junto à SEJUD dos expedientes realizados a fim de promover uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente.

Analisando as estatísticas da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE, constata-se que o módulo não encontra-se cumprindo a média estipulada pelo TJCE, no tange à taxa de congestionamento (**75,38%** em 05.07.2021). É importante asseverar que a média para o ano de 2020 é de 68,4% e que ainda não foi estabelecido o Plano Estratégico de 2021.

No que tange à Meta 01 do CNJ, a Unidade inspecionada alcança índice de 210,88% encontra-se acima do parâmetro estipulado pelo Órgão Censor Nacional. A

média é de 100%.

Em relação aos processos pendentes de julgamentos inseridos na Meta 02 consta (1663). Assim, com o fito de cumprir a Meta para 2021, qual seja, 80%, devem ser julgados até dezembro, recomenda-se à d. mag. a dar o impulso constante dos processos inseridos na mencionada Meta até seu efetivo desfecho, se possível.

No que concerne o Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que mede a relação entre número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, o módulo judiciário alcançou a média indicada para 2020 a saber, 138%, perfazendo, um percentual de 148,66% em 05.07.2021. Registre-se, mais uma vez, que não há a Meta para 2021. (Ver Recomendação 18.12, acompanhar junto à SEJUD, quanto aos processos julgados e não baixados).

**Nessa perspectiva, mister salientar que, com o empenho da Secretaria Judiciária de 1.º Grau, e a conseqüente baixa da quantidade de processos julgados e não baixados (795, em 05.07.2021), poderá sofrer decréscimo no acervo, e, conseqüentemente, haverá diminuição na taxa de congestionamento, além de aumento no IAD. (Ver Recomendação 18.12).**

Ao realizar um comparativo entre as Varas da Fazenda Pública Comum, percebe-se que **a Unidade detém o maior acervo**. Quanto à taxa de congestionamento, é a terceira maior. A Unidade em comento apresenta a terceira maior quantidade de feitos paralisados há mais de 100 dias e a segunda com mais feitos inseridos na Meta 02/CNJ:

<b>DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE DESEMPENHO 1º GRAU – SISTEMA SEI ANO: 2021 – RELATÓRIO GERADO EM 29.06.2021</b>								
<b>INDICADOR RES</b>	<b>3ª VFP</b>	<b>4ª VFP</b>	<b>5ª VFP</b>	<b>7ª VFP</b>	<b>10ª VFP</b>	<b>12ª VFP</b>	<b>13ª VFP</b>	<b>14ª VFP</b>
NOVO	<b>512</b>	364	367	341	329	391	386	348
PENDENTE DE JULGAMENTO	<b>3.409</b>	3.402	2.706	3.263	1.064	1.815	908	1.345
JULGADO	<b>1.059</b>	232	476	387	391	329	537	312
PENDENTE DE BAIXA (ACERVO)	<b>4.186</b>	3.584	3.061	3.922	1.332	2.076	1.240	1.509

BAIXADOS	<b>752</b>	179	438	434	277	253	332	259
TAXA DE CONGESTIONAMENTO	<b>75,25 %</b>	84,93 %	70,99%	78,10 %	64,69%	71,86%	63,10%	66,21 %
META 1, CNJ	<b>206,84 %</b>	63,74 %	129,70 %	113,49 %	118,84%	84,14%	139,12 %	89,66 %
ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA	<b>146,88 %</b>	49,18 %	119,35 %	127,27 %	84,19%	64,71%	86,01%	74,43%

**DADOS EXTRAÍDOS DA GESTÃO DE ACERVO 1º GRAU – RELATÓRIO GERADO EM 29.06.2021**

INDICADORES	3ª VFP	4ª VFP	5ª VFP	7ª VFP	10ª VFP	12ª VFP	13ª VFP	14ª VFP
CONCLUSÃO PARA SENTENÇA	<b>602</b>	1275	679	928	114	213	78	177
JULGADO E NÃO BAIXADO	<b>777</b>	182	355	659	268	261	332	164
SUSPENSÃO	<b>219</b>	124	149	161	129	164	138	120
PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS	<b>1693</b>	2290	1368	2245	174	445	161	641

**DADOS EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS – SISTEMA SEI PERÍODO: MAIO/2021 – RELATÓRIO GERADO EM 24.06.2021**

INDICADORES	3ª VFP	4ª VFP	5ª VFP	7ª VFP	10ª VFP	12ª VFP	13ª VFP	14ª VFP
PENDENTES META 2/ CNJ	<b>1663 (pendente de julgamento em maio/2021)</b>	2047 (pendente de julgamento em maio/2021)	1360 (pendente de julgamento em maio/2021)	1516 (pendente de julgamento em maio/2021)	326 (pendente de julgamento em maio/2021)	548 (pendente de julgamento em maio/2021)	292 (pendente de julgamento em maio/2021)	538 (pendente de julgamento em maio/2021)



De acordo com o SEI, a 3ª Vara da Fazenda Pública recebeu o maior número de processos novos, por distribuição, em relação às demais varas da mesma competência, conforme dados extraídos em 29 de junho de 2021.

Há necessidade de apontar qual a razão para isso, saber se há incorreções e desde quando, para a devida correção e compensação, pois há impacto direto na prestação jurisdicional em todas as unidades da mesma competência.

Quanto aos 572 (quinhentos e setenta e dois) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações em 05.07.2021), **a Juíza deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando aqueles que não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento (pode-se supor que alguns dados coletados no sistema SEI estavam incorretos, ou seja, havia processos indevidamente alocados no card “conclusos para sentença”, mas que demandavam pronunciamento judicial diverso.). Ver recomendação 18.11.**

A Unidade em comento foi inspecionada por esta Casa Censora em julho de 2019 (CPA N.º: 8501820-71.2019.8.06.0026). Na ocasião, foi detectada a morosidade de tramitação dos processos no referido módulo, alta taxa de congestionamento e não cumprimento de Metas/CNJ. Neste ponto, faz-se necessário fazer um comparativo dos indicadores atuais com os da Inspeção de 2019, a fim de verificarmos se houve evolução da Unidade:

<b>COMPARATIVO ENTRE A ATUAL INSPEÇÃO E A ÚLTIMA</b>			
<b>INDICADORES</b>	<b>INSPEÇÃO 2019 (em 02.07.2019)</b>	<b>INSPEÇÃO 2021 (em 05.07.2021)</b>	<b>EVOLUÇÃO</b>
<b>Acervo</b>	5.220	4.169	Diminuiu
<b>Taxa de Congestionamento</b>	87,29%	75,38%	Diminuiu
<b>Meta 01/CNJ</b>	98,68 %	210,88%	Aumentou
<b>Concluso para Sentença</b>	1348	572	Diminuiu
<b>Processos Paralisados há mais de 100(cem)</b>	845 OBS.: O Relatório	1632	Se for considerado o Relatório

<b>dias</b>	<i>Gerencial da Vara, extraído do sistema SAJPG na mesma data, indica a existência de 2.531 processos em andamento sem movimentação há mais de 100 dias.</i>		SAJPG da Inspeção anterior, houve decréscimo.
<b>Meta 02/CNJ</b>	2393	1663	Diminuiu

**Extrai-se da tabela que houve melhora significativa no módulo.**

Percebe-se que, em certos indicadores, houve uma considerável melhora, principalmente em relação à Meta 01/CNJ que passou a alcançar o parâmetro estipulado no CNJ. No entanto, é válido ponderar que a Taxa de Congestionamento ainda encontra-se acima da média. Ainda há 39% do acervo paralisado há mais de 100(cem) dias e quantidade significativa feitos insertos na Meta 02/CNJ.

Ressalte-se que, atualmente, a Unidade conta com um Grupo de Trabalho para aprimoramento da prestação jurisdicional. Há, portanto, dois juízes designados pela Presidência deste Tribunal para atuar no módulo. Assim sendo, a melhora dos indicadores é, muito, consequência do monitoramento realizado pela Corregedoria Local e o Órgão Censor Nacional.

Interessante salientar que na inspeção deste Órgão Censor, realizada no período de 24 de junho a 2 de julho de 2019, processo autuado sob o nº 8501820-71.2019.8.06.0026, foi detectada uma morosidade processual elevada na 3ª Vara da Fazenda Pública.

Assim sendo, foi determinado a abertura de sindicância para apuração de infração disciplinar por parte da Magistrada Cleiriane Lima Frota (processo no 8502228-62.2019.8.06.0026), cujo procedimento foi concluído com sugestão de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Neste sentido, em sessão Plenária (acórdão disponibilizado do Diário da Justiça, em 28.04.2020), por maioria (vencido Vossa Excelência e outros pares), não ocorreu a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, baseado na falta de justa causa para caracterizar responsabilidade funcional.

Todavia, a situação estrutural da Unidade em tela vem sendo tratada nos autos do caderno administrativo n.º 8503765-59.2020.8.06.0026, com plano de trabalho acompanhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e por este Órgão Correicional, pelo que foram designados 02 (dois) juízes e equipe de servidores para amenizar o acervo paralisado em trâmite na 3ª Vara Fazendária.

Nesta senda, o caderno administrativo n.º 8503765-59.2020.8.06.0026 trata de procedimento administrativo instaurado nesta Casa Censora, a partir de desdobramentos do processo n.º 8500577-58.2020.8.06.0000 (Despacho-Ofício n.º 6606/2020/CGJCE - fls. 360/363), e tem, em suma, o intuito de promover o acompanhamento de medidas amplas para aprimoramento da prestação jurisdicional na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.

Através da Decisão/Ofício n.º 1920/2021/CGJCE, foi acolhido o plano de trabalho formulado por esta Casa, pelo que, em ação concertada com a Presidência do TJCE, foram designados os Magistrados Willer Sóstenes de Sousa e Silva e Lia Sammia Souza Moreira para auxiliar o módulo em comento, bem como quatro servidores para assessorarem os magistrados, consoante Portaria nº 447/2021/PRES.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, sobretudo: **(1) movimentar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (39% do acervo processual); (2) impulsionar os processos conclusos para sentença (572 – verificar se, de fato, estão conclusos para sentença); (3) priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02, 04 e 06 do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaco, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; e (4) acompanhar junto à SEJUD a baixa dos processos julgados e não baixados (795), a fim de amenizar, ainda que de forma sutil, a taxa de congestionamento. (5) Analisar os pedidos de liminar em tempo hábil, respeitando o princípio da razoável duração do processo e cumprir as recomendações específicas 18.1, 18.9 18.10, 18.11, 18.12, 18.13 e 18.14.**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos **(por amostragem)** das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04
Processos pendentes de julgamento – Meta 06
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias

Não obstante a melhora dos indicadores da Unidade, em virtude do monitoramento desta Corregedoria, ainda há uma morosidade elevada na condução dos processos. Há processos conclusos há anos, por exemplo nº 0045691-85.2006.8.06.0001 e 0069164-95.2009.8.06.0001.

Quanto aos processos conclusos para sentença, na fila do SAJPG, em 05.07.2021, há

298. Causa perplexidade a existência de várias dezenas de processos conclusos para julgamento há mais de uma década, como por exemplo: n.º 0045023-80.2007.8.06.0001 (ação de reparação de danos Morais) e 0032001-23.2005.8.06.0001 (ação ordinária).

É imperioso que nestes processos, que já estão conclusos há anos, a douta julgadora faça uma análise dos autos e profira o devido pronunciamento judicial.

Frise-se também que há pedidos de liminares que não foram apreciados pela magistrada, **como por exemplo: 0109108-26.2017.8.06.0001, que se encontra concluso desde 2017.**

Conforme alhures mencionado, no módulo judiciário 39% do acervo processual encontra-se paralisado há mais de 100 (cem) dias.

Outro fato que merece destaque é que ainda há processos tramitando em meio físico, segundo Banco de Informações Gerenciais, e um exemplo, na verificação por amostragem: nº 0074833-37.2006.8.06.0001.

Deve-se verificar se os processos físicos já foram todos remetidos para digitalização. Caso não tenham sido, efetuar esta diligência. E se já tiverem sido, oficial à SETIN para agilizar o processo de virtualização, URGENTE! Pois são processos muito antigos.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 05.07.2021, há 1.242 processos esperando despacho; 279 esperando decisão e 298 processos esperando sentença, totalizando 1.819 feitos no aguardo de algum provimento judicial (43% do acervo), com feitos aguardando há bastante tempo, como é o caso n.º 0143427-

30.2011.8.06.0001, que está concluso para sentença desde 2015.

**Em que pese o estado crônico de paralisação processual, alguns há quase uma década da conclusão para sentença, e da baixa produtividade de toda a força de trabalho regular da unidade (em comparação ao acervo total), um fato chama a atenção: a gratificação de alcance de metas (GAM), referente ao segundo semestre de 2020, foi paga no percentual máximo (30%), conforme Diário da Justiça de 15.02.2021.**

Parece clara a distorção entre os percentuais de produtividade baixa/acervo congestionado e o pagamento dessa gratificação nesse percentual, o que não ocorre apenas nessa vara, diga-se. Há outras unidades críticas, analisadas por esta Corregedoria Geral, em situação semelhante, como por exemplo: 7.<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública da Capital (inspecionada neste mês), na qual a GAM foi paga no teto (30%).

É necessário que a magistrada juntamente aos servidores envidem esforços para impulsionar os respectivos processos.

Destaque-se que a Unidade foi objeto das seguintes Representações por Excesso de Prazo:

**1. 8500850-37.2020.8.06.0026 – Representação por Excesso de Prazo - Morosidade na condução dos processos nº 0151445-93.2018.8.06.0001 e 0189164-22.2012.8.06.0001:** consta Decisão de Arquivamento do CNJ, com base no art. 19, c/c o art. 28, parágrafo único, do RGCNJ e DECISÃO/OFÍCIO nº 2781 / 2020/CGJCE pelo arquivamento.

**2. 8501438-44.2020.8.06.0026 – Representação por excesso de prazo – 0830074-71.2014.8.06.0001:** nota-se, em 08.01.2021, arquivamento na Corregedoria Nacional e determinação de apuração por esta Casa Censora. DECISÃO/OFÍCIO Nº 3894/2021/CGJC pelo arquivamento ante a normalização do feito.

**3. 8503227-78.2020.8.06.0026 – Representação por excesso de prazo – 0133430-28.2008.8.06.0001 (em andamento):** DESPACHO/OFÍCIO Nº4760/2021/CGJCE, oficiando à Diretoria do Fórum para interceder junto à Contadoria do Foro.

**4. 8503386-21.2020.8.06.0026 – Representação por excesso de prazo - CNJ Nº 0006227- 35.2020.2.00.0000 - 0060239-**

**28.2000.8.06.0001 (em andamento):** aguardando Parecer deste Gabinete.

**5. 8504407-32.2020.8.06.0026 – Representação por excesso de prazo – Ag. Arquivamento:** DECISÃO/OFÍCIO Nº 3784/2021/CGJCE, pelo arquivamento com base nos artigos art. 6º e 103 do seu Regimento Interno, e que a situação estrutural da Unidade representada já é objeto do caderno administrativo nº 8503765- 59.2020.8.06.0026.

**6. 8500424-88.2021.8.06.0026 – Representação por excesso de prazo – Ag. Arquivamento** DECISÃO/OFÍCIO Nº 4829/2021/CGJCE, determinando o arquivamento.

Caso a Unidade permaneça nessa situação que ainda é crítica, isso poderá ensejar novas representações junto ao Órgão Censor Nacional e a esta Corregedoria.

**É preciso registrar que a magistrada Cleiriane Lima Frota é titular da unidade judiciária desde o ano de 2017. É um considerável período à testa da 3.<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública (4 anos), o que não a exime do cenário atual. Sendo certo que os avanços apontados se devem muito ao auxílio prestado pela Presidência do TJCE e por esta Corregedoria, diante do plano de trabalho elaborado e designação de juízes para auxílio.**

Em outra linha, para a melhora significativa dos indicadores da Unidade é interessante que se realize o acompanhamento dos atos processuais junto à SEJUD – 1º Grau, principalmente a baixa dos feitos julgados e não baixados e os outros expedientes realizados pela Secretaria (Portaria nº 1044/2019 da Presidência do TJCE).

No que tange à atuação jurisdicional da Juíza Cleiriane Lima Frota, ao analisar a produtividade total do magistrado (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 720 sentenças, 1.041 decisões e 4.304 despachos, no período de maio de 2020 e abril de 2021.

Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos (válido mencionar que há dois juízes auxiliando o módulo): Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

**GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA**

<b>COLABORADOR</b>	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021
<b>5011-Danielle Lima Rodrigues – Analista Judiciário da 3ª Vara da Fazenda Pública</b>	5	1	-----
7163 - Rafael Maia Barbosa (Portaria nº 447/2021/PRES) – Auxílio TJCE/CGJCE	122	47	41
10347 - Daniel Barbosa de Justa Santos (Portaria nº 447/2021/PRES) – Auxílio TJCE/CGJCE	84	60	36
<b>40142 - Francisco José Rodrigues (Assistente da 3ª Vara da Fazenda Pública)</b>	<b>41</b>	<b>35</b>	<b>32</b>
6639 - Vicente Melo Bruno (Portaria nº 447/2021/PRES) – Auxílio TJCE/CGJCE	40	37	12
<b>201727 - Cleiriane Lima Frota - magistrada</b>	3	2	6
10791 - Tibério Albuquerque Russo Teixeira (Portaria nº 447/2021/PRES) – Auxílio TJCE/CGJCE	24	43	6
<b>22871 – Lucelia Carneiro Pires (Supervisora da 3ª Vara Fazenda Pública)</b>	-----	-----	-----

**GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO**

<b>INTERLOCUTÓRIA</b>			
<b>COLABORADOR</b>	<b>Março/2021</b>	<b>Abril/2021</b>	<b>Maió/2021</b>
<b>5011-Danielle Lima Rodrigues – Analista Judiciário da 3ª Vara da Fazenda Pública</b>	4	4	9
7163 - Rafael Maia Barbosa (Portaria nº 447/2021/PRES)	1	4	5
10347 - Daniel Barbosa de Justa Santos (Portaria nº 447/2021/PRES)	6	1	2
<b>40142 - Francisco José Rodrigues (Assistente da 3ª Vara da Fazenda Pública)</b>	----	<b>38</b>	<b>59</b>
6639 - Vicente Melo Bruno (Portaria nº 447/2021/PRES)	-----	-----	-----
<b>201727 - Cleiriane Lima Frota - magistrada</b>	18	55	4
10791 - Tibério Albuquerque Russo Teixeira (Portaria nº 447/2021/PRES)	----	-----	2
<b>22871 – Lucelia Carneiro Pires (Supervisora da 3ª Vara Fazenda Pública)</b>	-----	-----	----

<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS</b>			
<b>COLABORADOR</b>	<b>Março/2021</b>	<b>Abril/2021</b>	<b>Maió/2021</b>
<b>5011-Danielle Lima Rodrigues – Analista Judiciário da 3ª Vara da Fazenda Pública</b>	77	109	110
7163 - Rafael Maia Barbosa (Portaria nº 447/2021/PRES)	5	161	85



10347 - Daniel Barbosa de Justa Santos (Portaria nº 447/2021/PRES)	27	7	----
<b>40142-Francisco José Rodrigues (Assistente da 3ª Vara da Fazenda Pública)</b>	----	26	3
6639 - Vicente Melo Bruno (Portaria nº 447/2021/PRES)	----	1	----
<b>201727 - Cleiriane Lima Frota - magistrada</b>	168	95	33
10791 - Tibério Albuquerque Russo Teixeira (Portaria nº 447/2021/PRES)	1	----	12
<b>22871 – Lucelia Carneiro Pires (Supervisora da 3ª Vara Fazenda Pública)</b>	4	34	21

Em linhas gerais, nota-se que a necessidade da Unidade Judiciária incrementar a sua produtividade, uma vez que fazendo um paralelo com o acervo processual, a quantidade de documentos elaborados deveriam ser em maior quantidade no intuito de buscar o saneamento da Vara.

Percebe-se que os servidores do módulo, a saber: 22871 – Lucelia Carneiro Pires, 40142-Francisco José Rodrigues, 5011-Danielle Lima Rodrigues têm uma produtividade baixa. **É notório que se não houvesse um grupo de descongestionamento, a Unidade estaria em uma situação ainda mais crítica.**

Além disso, é necessário que a magistrada fiscalize a produtividade dos servidores, com base no art. 35, inc. VII, da LOMAN.

Outro ponto que será destacado é a quantidade de processos movimentados. Frise-se, que as movimentações não são efetuadas apenas por servidores do módulo, haja vista ser atendido pela Secretaria Judiciária de 1º Grau:

<b>GESTÃO DE EXPEDIENTES – QUANTIDADE DE PROCESSOS MOVIMENTADOS</b>		
<b>Indicador</b>	<b>% de Processos Movimentados</b>	<b>Processos Movimentados</b>
Março/2021	25.75%	1174
Abril/2021	38.36%	1721
Maio/2021	28.03%	1236

Extrai-se da tabela *supra* que houve uma movimentação mais alta no mês de abril/2021. Assim, o módulo, junto com o grupo de trabalho, teve como elevar a produtividade, tendo em vista que o acervo da Unidade ainda é alto em comparação às demais de mesma competência. Recomenda-se a melhora da produtividade, principalmente no impulsionamento dos feitos a fim de uma melhora na prestação jurisdicional.

Nesse sentido, cumpre fazer uma análise comparativa em relação à prestação jurisdicional com as varas análogas (competência: Fazenda Pública Comum).

O módulo em tela é o sexto em quantidade de decisões, o quarto em quantidade de despachos. **Quanto ao número de sentenças, é a que tem maior quantidade.**

Esse número maior de sentenças é, também, resultado da execução do plano de trabalho engendrado por esta Casa e apoiado pela Presidência do TJCE, executado com o incremento da força de trabalho de dois juízes em auxílio, com respectivos servidores.

**Entre 15.03.2021 a 31.05.2021 foram produzidas 563 sentenças, 35 decisões interlocutórias e 298 despachos, conforme acompanhamento feito nos autos administrativos n.º 8503765-59.2020.8.06.0026.**

Eis os dados extraídos pela CCMUJ:

<b>PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DAS UNIDADES NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>					
<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	<b>SENTENÇAS</b>	<b>ACORDOS</b>	<b>DECISÕES</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>DESPACHOS</b>
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1248	12	1092	0	4405
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	457	2	977	0	2699
5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	834	5	1468	1	3556
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	766	4	857	0	2877
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	1474	1	1328	10	2615
10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	602	6	1126	25	4754
12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	629	11	1155	10	5324
13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	900	4	1487	5	4408
14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	581	3	974	21	2809

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo suas atividades de forma remota.

Ante o exposto, como a Unidade já é objeto de monitoramento por esta Casa Censora e pela Corregedoria Nacional de Justiça sugere-se:

1) que este relatório e a decisão correlata de Vossa Excelência sejam anexados ao processo nº 8503765-59.2020.8.06.0026;

2) que seja encaminhada cópia deste relatório, uma vez aprovado, à Corregedoria Nacional de Justiça, para juntada nos autos n.º 0002717-14.2020.2.00.0000, que versa o monitoramento da 3ª Vara da Fazenda Pública;

3) a abertura de um processo administrativo específico, a tramitar junto à área de tecnologia da informação do Fórum Clóvis Beviláqua, cuja peça inicial seja este relatório, com finalidade de apurar a ocorrência de eventuais distorções na distribuição de novos processos para a 3ª Vara da Fazenda Pública; suas possíveis causas e desde quando ocorrem, se for mesmo o caso. Apurando-se a procedência do fato, que seja determinada a devida compensação, pelo prazo idêntico à distorção apurada, tendo como ato inaugural do feito o envio de ofício à Direção do Fórum da Capital para manifestação.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório à magistrada, cientificando-lhe das observações e concedendo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o cumprimento das recomendações aqui delineadas, em especial: (1) o impulsionamento dos processos mencionados, com a prolação da deliberação judicial correlata e (2) o saneamento das filas SEI/SAJPG no card concluso para sentença (para que espelhem a realidade mais aproximada possível).

É o relatório, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2021.

JOSUE DE SOUSA  
LIMA

JUNIOR:79381308349

Assinado de forma digital  
por JOSUE DE SOUSA LIMA  
JUNIOR:79381308349

Dados: 2021.07.14 10:12:02  
-03'00'

**JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR**  
**JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**